

**DECRETO Nº 1.332, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Institui e indica os integrantes da Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários (CAVI) para proceder a gestão da revisão da Planta de Valores Imobiliários (PVI), fixada através da Lei nº 960, de 29 de dezembro de 1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e,

**CONSIDERANDO** o § 2º do artigo 153 da Lei Complementar nº 2 de 23 de dezembro de 2009 (CTMC), que permite aos valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU, serem adicionados das melhorias decorrentes de obras públicas, de equipamentos urbanos e demais benfeitorias.

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 153 da Lei Complementar nº 2 de 23 de dezembro de 2009 (CTMC), que autoriza ao chefe do Poder Público municipal, constituir Comissão para apurar os valores reais dos imóveis.

**CONSIDERANDO** o lapso temporal da última revisão geral da PVI, datado do ano de 1995, nos termos da Lei nº 960, de 29 de dezembro de 1995, como também o crescimento e desenvolvimento do município apresentado nos últimos anos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários (CAVI) para realizar a gestão da revisão da Planta de Valores Imobiliários (PVI) de Caucaia, estabelecida pela Lei nº 960, de 29 de dezembro de 1995, e sua atualização gradativa a partir de 2024.

**Art. 2º** - São atribuições da CAVI:

- I - analisar, adequar e propor a implantação da atualização da PVI de forma escalonada no tempo.
- II - propor os limites de isenções e reduções.
- III - apresentar previsão do impacto financeiro resultado da nova PVI.
- IV - preparar a proposta do projeto de lei.

**Art. 3º** - Os membros da CAVI, incluindo seu coordenador, serão designados por meio de ato do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Art. 4º** - Fica fixado o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - Este decreto terá vigência a partir da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de ABRIL de 2023.**

**VITOR PEREIRA VALIM**  
Prefeito Municipal